



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 881

00038 ETIQUETA



CD/19446.38644-70

DATA 06/05/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, de 2019
--------------------	--

AUTOR DEP. POMPEO DE MATTOS - PDT/RS	Nº PRONTUÁRIO
--	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se o seguinte inciso XI do art. 3º da Medida Provisória nº 881, de 2019.

XI – privilegiar sempre que possível a solução de litígios e disputas entre particulares, ou entre particulares e a administração pública por intermédio de mecanismos autocompositivos para a resolução de conflitos, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996.

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa fomentar o uso de medidas não judiciais para a solução dos conflitos e litígios que possam ocorrer entre particulares, ou entre particulares e a administração pública.

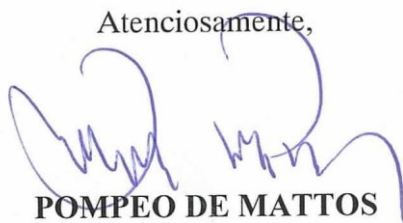
A enorme quantidade de situações que são levadas ao Judiciário para sua decisão, tem se mostrado dispendiosa e demorada, impactando negativamente na vida das pessoas.

No Brasil ainda temos uma cultura da judicialização muito arraigada e a adoção de mecanismos mais ágeis como a mediação, podem contribuir de forma valiosa para uma rápida

solução dos conflitos e litígios que são levados ao Judiciário.

Brasília, 06 de maio de 2019.

Atenciosamente,



POMPEO DE MATTOS

Deputado Federal
PDT/RS



CD/19446.38644-70